Ata da 33ª Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. —//—

Aos dezessete (17) dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), à hora regimental, na sala das sessões, reuniu-se o E. Tribunal, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Edmundo de Menezes Filho, presentes os Exmos. Srs. Des. Dario Lins e Annibal de Castro, Drs. Assis Rocha, João Martins, Polycarpo Viotti e Agenor de Senna, e o Procurador Regional Eleitoral Interino, Dr. Joaquim Ferreira Gonçalves. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. —// A requerimento do Exmo. Sr. Prof. Annibal de Castro, que tinha necessidade de ausentar-se, foram julgados em primeiro lugar os processos de que era Relator. —// Expediente —// O Tribunal mandou arquivar a communicação da Câmara de São João Evangelista, sôbre cassação de mandato do Prefeito. —// Protocolo 2204/54, de Alto Rio Doce, o Tribunal resolveu que o atual escrivão Ciro Fortuna poderá continuar por mais um biênio, se aceitar. —// Prot. 2887/54, de Rio Pomba, o Tribunal nomeou o sr. Amynthas Duarte Filho, indicado para exercer as funções de escrivão eleitoral. —// Julgamentos — Feitos com dia —// Relatados pelo Exmo. Sr. Des. Dario Lins: Consulta 37/54, de Rio Novo, consulente o P.T.B. do P.S.P., não conheceram porque falta ao consulente qualidade legal para dirigir consulta ao Tribunal. Autos 30/54, requerente o P.D.C., registro de diretórios em Bom Jesus do Amparo e Bonfim de Cocais, deferiram. Cancelamentos 296 e 289/

/54, do Espírito Santo e Mantena, mandaram cancelar. -// — Relatados pelo Exmo. Sr. Prof. Aníbal de Castro: Autos 11/54, requerente a 6ª Secção da Secretaria do E. Tribunal, aprovaram as sugestões que dão início ao processo. - Cancelamento 377/54, de Belo Horizonte, mandaram cancelar. Nº 268/54, de Cavatinga, mandaram cancelar e determinaram diligência posterior. -// — Relatados pelo Exmo. Sr. Dr. Assis Rocha: Cancelamentos 2772 e 2763/53, de S. Paulo e Distrito Federal, mandaram cancelar. — Relatados pelo Exmo. Sr. Dr. João Martins: Consultas 34/54, de Sêrro, consulente o Escrivão Eleitoral, não conheceram porque, ao Escrivão, falta, legalmente, qualidade para dirigir consultas ao Tribunal, ainda que se dirija autorizado pelo Juiz Eleitoral; e também porque as consultas dos Escrivães devem ser dirigidas aos Juízes Eleitorais de suas Zonas. Autos 121/53, requerente o Presidente do Diretório Regional do P.L., registro de diretório em Belo Vale, mandaram assinar ao requerente 15 dias para cumprir diligência já ordenada; e resolveram que a providência seja extensiva a outros casos iguais ainda pendentes, do mesmo peticionário. Cancelamentos 7 e 21/54, do Paraná, mandaram cancelar. -// — Relatados pelo Exmo. Sr. Dr. Polycarpo Viotti: Consulta 35/54, de Monte Alegre de Minas, consulente o Prefeito Municipal de Carmópolis, não conheceram por se tratar de caso concreto. - Autos 122/53, registro de diretório do P.L. em Bonfim, mandaram

E. Menezes F

assinar 15 dias ao requerente para cumprir diligência já ordenada. Cancelamentos 2 e 32/54, do Paraná, mandaram cancelar. —//— Relatados pelo Exmo. Sr. Dr. Agenor de Senna: Autos 29/54, registro de diretório do P.S.P. em Poços de Caldas, deferiram. — Cancelamentos 2434/53, de Antônio Dias, mandaram cancelar a inscrição de Generos de Lima Souza, em Almenara. Nº 488/53, de Conselheiro Lafaiete, mandaram cancelar.

Nada mais havendo, o Sr. Dr. Presidente declarou encerrada a sessão, do que, para constar, eu, Margarida Dez da Veiga, Subsecretário substituto, do Tribunal, lavrei a presente ata. —//—

Eduardo de Menezes Filho - Presidente.